

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PINTOR – AP 2.1**

**1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 002/2021, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a contratação na modalidade de empreitada, de empresa especializada na prestação de serviço de obra de pintura predial, com fornecimento de material e equipamentos necessários, englobando as paredes internas, externas, fachadas, aplicação de verniz em forros e portas, para as Unidades de Atenção Básica que compõem a AP 2.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

**2. OBJETIVO**

Contratação, na modalidade de empreitada de empresa especializada na prestação de serviço de obra de pintura predial, com fornecimento de material e equipamentos necessários, englobando as paredes internas, externas, fachadas, aplicação de verniz em forros e portas, para as Unidades de Atenção Básica que compõem a AP 2.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os trabalhos técnicos (obra) deverão cumprir: a legislação vigente, as normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR) referente a pintura predial em sua última versão e as normas técnicas.

- . NR 01 – análise preliminar de riscos de cada funcionário, bem como a comprovação do seu treinamento;
- . NR 07 – PCMSO;
- . NR 09 – PPRA referente a atividade a ser desenvolvida;
- . NR's 10 e 12 – proteção de máquinas e equipamentos;
- . NR 10 – certificado de treinamento para trabalho em instalações e serviços com eletricidade;
- . NR 18 – condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;
- . NR 33 – certificado de treinamento para trabalho em espaço confinado;
- . NR 34 e ABNT NBR 15.595:2016 / ABNT NBR 15.475:2015 – acesso por corda, procedimento para aplicação do método e qualificação e certificação de pessoas;
- . NR 35 – certificado de treinamento para trabalho em altura.

**4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A execução da obra de Pintura Predial deve ser conforme detalhado nos projetos executivos, previamente definidos.

A tinta utilizada deverá ser previamente aprovada pelo contratante.

A Contratada, antes do início da execução da obra de Pintura Predial, deverá apresentar, para aprovação da CONTRATANTE:

- a) A data prevista para início dos trabalhos;
- b) A data prevista para o término dos serviços, em consonância com o cronograma apresentado pela CONTRATANTE.
- c) O rol com o material a ser utilizado.

Os critérios e parâmetros utilizados deverão ser conforme a legislação vigente, atendendo às normas técnicas nacionais e, se necessário internacionais e às normas técnicas da CONTRATANTE.

A execução da “Obra de Pintura Predial” deve seguir os memoriais e projetos complementares apresentados pela CONTRATANTE.

As alternativas ao projeto a conferir maior viabilidade técnica, econômica e ambiental deve ser submetida à apreciação e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve avaliar as dificuldades para a execução do serviço, (trânsito interno, segurança, circulação de equipamentos e acessórios) e as demais interferências existentes ou que possam aparecer, devem ser apresentadas em formato de solução, antes do início do serviço.

O cronograma físico deverá ser apresentado e discutido antes do início do serviço, sempre privilegiando o funcionamento das atividades rotineiras das unidades, que não interromperão suas atividades durante o período.

Os horários pré-estabelecidos deverão ser respeitados rigorosamente, sempre tendo os serviços diários das unidades como prioridade. Quando necessário a paralização de um setor interno, este deve ser agendado previamente e respeitado.

A responsabilidade técnica da pintura deverá ser do Responsável técnico indicado pela empresa quando da apresentação dos documentos de qualificação técnica.

**Trabalhos a serem realizados – conforme Projetos (atividades mínimas listadas):**

- a) Serviços Preliminares;
- b) Serviços de Preparação Superfície a receber Pintura;
- c) Serviços de Impermeabilização;
- d) Serviços de Pintura;
- e) Serviços Complementares.

Preparando a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas; corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso;

- Caberá a CONTRATADA a limpeza de toda sujeira causada pela pintura.
- Caberá ainda a contratada o fornecimento de todos os equipamentos a serem utilizados pelos profissionais para a perfeita execução do serviço.
- A locomoção dos profissionais entre as unidades será de total responsabilidade da empresa contratada.**

**Equipe mínima:**

Quantidade	Função
5	Pintor
1	Supervisor

\*A empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, relatório de atividades com fotografia (antes e depois), folhas de ponto e comprovação de pagamento de todos os profissionais, que deverão ser exclusivos do projeto (Exceto do Responsável Técnico).

- A empresa interessada deverá, obrigatoriamente, visitar os locais/instalações, onde serão realizados os serviços.
- A visita técnica deverá ser realizada até 01 (um) dia útil, antes da data de recebimento das propostas, mediante agendamento junto ao senhor(a) William Silva, através do e-mail: [william.silva@institutognosis.org.br](mailto:william.silva@institutognosis.org.br)
- Após a visita o proponente receberá um atestado de visita técnica, o qual deverá ser juntado a proposta.

**Unidades:**

**Unidades de Atenção Primária - 2.1**

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço
1	CF Cantagalo/ Pavão	Copacabana/ Ipanema	Ladeira, R. Saint Roman, 172 - Copacabana
2	Complexo da Rocinha	Rocinha	Estr. da Gávea, 522 - Rocinha
3	CF Rinaldo De Lamare	Rocinha	Predio - Av. Niemeyer, 776 - São Conrado
4	CF Santa Marta	Botafogo	R. São Clemente, 312 - Botafogo
5	CMS Chapéu Mangueira Babilônia	Leme	R. São Francisco, 5 - Babilônia, Leme
6	CMS Dom Helder Câmara	Botafogo	R. Voluntários da Pátria, 136 - Botafogo

7	CMS Dr. Albert Sabin	Lagoa/ Botafogo	Estr. da Gávea, 250 - Rocinha
8	CMS João Barros Barreto	Copacabana	R. Tenreiro Aranha, s/n - Copacabana
9	CMS Manoel José Ferreira	Catete	R. Silveira Martins, 161 - Catete
10	*Equipe Corcovado	Catete	localizada no anexo do H. Silvestre
11	CMS Píndaro de Carvalho Rodrigues	Lagoa/ Botafogo	Av. Padre Leonel Franca, S/N - Gávea
12	CMS Rocha Maia	Botafogo	R. Gen. Severiano, 91 - Botafogo
13	CMS Rodolpho Perisse	Vidigal	Av. Pres. João Goulart, 735 - Vidigal
14	CMS Vila Canoas	São Conrado	Estrada da Canoa, 610 - São Conrado
15	CAPS III Franco Basaglia	Botafogo	Av. Venceslau Brás, 65 - Fundos - Botafogo
16	CAP	Botafogo	Av. Venceslau Brás, 65 - fundos

##### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e **provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver

necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- i) Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- j) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- k) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- l) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- m) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- n) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- o) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- p) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

**6.11.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**7.2.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

**7.3.** Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;

**7.4.** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

**7.5.** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

**7.6.** Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

**7.7.** Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

**7.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**7.10.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**7.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

a) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;

b) As empresas participantes do certame devem apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos no setor de obras e reformas;

c) A empresa ganhadora deverá comprovar a execução de outros projetos semelhantes. O (s) nome (s) do (s) profissional (is) designado (s) responsável (is) técnico (s) deve (m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da empresa perante o CREA.

d) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

- e) Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA, vinculado comprovadamente a empresa, acompanhada de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto do TR.
- f) Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.
- g) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

## **09. HABILITAÇÃO**

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS

## **10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Tendo em vista a contratação ser na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o prazo para execução dos serviços será o estabelecido no CRONOGRAMA ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA, tendo início das atividades em no máximo cinco dias da assinatura do contrato.

## **13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

## **14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## **15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Apresentação de planilha com a formação dos preços;
- c) Apresentação de cronograma de execução do serviço;
- d) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- e) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- f) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- g) O envio da proposta será considerado como anuênci a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.

#### **16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser enviadas, para [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br), até **23/08/2022**.

#### **17. RESULTADO**

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia **25/08/2022**.

#### **18. IMPUGNAÇÃO**

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

**\*Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas no seu anexo:**

**ANEXO I – Modelo de atestado de visita técnica**

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022.

**Anexo I – Modelo de Atestado de visita técnica**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
(papel timbrado da empresa)**

ATESTO, que o Sr (a) ..... , portador da Carteira de Identidade no....., expedida pelo ....., representando a Pessoa Jurídica ....., compareceu à unidade ....., onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Rio de Janeiro/RJ, de de 2021.

---

Representante Legal